



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Memo. nº 140-2018/SEGPLAF/PMI/PA

Itupiranga-PA, 19 de Março de 2018.

Da Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças.

Ao Excelentíssimo Senhor José Milesi

Assunto: Aquisição materiais de expediente para os órgãos componentes da Prefeitura Municipal ou sob responsabilidade desta, a fim de prover o bom andamento das atividades administrativas por estes desempenhadas que dependem direta e indiretamente dos materiais objeto deste processo.

Anexo: (01) Termo de Referência relativo à Aquisição supramencionada;

(02) Demandas das Secretarias e Fundos Municipais anexadas ao TR e expressas nos ofícios nº 131-2018/SEMAS, 036-2018/SMS, 053-2018/GABPREF, 257-2018/SEMED, 062-2018/AMTI, 090-2018/SEMMA, 040-2018/INFRA, 037-2018/SEJEC, 056-2018/HAB, 023-2018/AGRI e 022-2018/SETUR.

Diante da necessidade de viabilizar a aquisição do objeto acima informado, em função do fornecimento destes aos órgãos componentes desta Prefeitura Municipal, venho por meio deste, encaminhar em anexo, o **Termo de Referência** relativo à aquisição supramencionada juntamente com as **solicitações de despesas** provenientes desses órgãos para sua análise e apreciação e providencias julgadas necessárias em relação à instrução de procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos.

Respeitosamente.

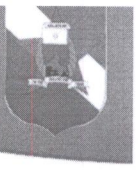


Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição materiais de expediente para os órgãos componentes da Prefeitura Municipal ou sob responsabilidade desta, a fim de prover o bom andamento das atividades administrativas por estes desempenhadas que dependem direta e indiretamente dos materiais objeto deste processo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Ordinário, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo encerramento da vigência dos Contratos que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente em geral, assim como, a finalização da quantidade contratadas neles, onde a realização de outro procedimento licitatório se faz necessária para suprir os órgãos/departamentos da Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, no exercício de 2018.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Observando a natureza da aplicabilidade dos materiais de expediente constante nas relações em anexo e observando também já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas dos órgãos componentes desta prefeitura, tal aquisição configura-se como de grande necessidade por levar em consideração do que fora mencionado no item 3.1 deste TR em confronto com a realidade que a falta destes ocasionaria no prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas por órgãos de grande influência e contato com a população deste Município, a ser usado como exemplo, os CRAS e CREAS subordinados a Secretaria de Assistência Social, as escolas da Rede de Ensino deste Município, os diversos programas da Secretaria de Saúde, como também seus departamentos administrativos, entre tantos outros.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Ordinário, que por sua vez, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, anexadas a esse Termo de Referência.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor(es) dessa Prefeitura, especialmente designado(s) para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a testes de qualidade onde será aferida a qualidade do que esta sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, **nas quantidades solicitadas pela administração** por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. **As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2017, e serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.**

9.3. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato** elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, **substituindo-os imediatamente** caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de celebração dos contratos, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

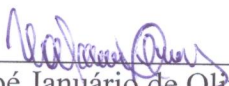
14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 19 de Março de 2018.


Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Gabinete do Prefeito

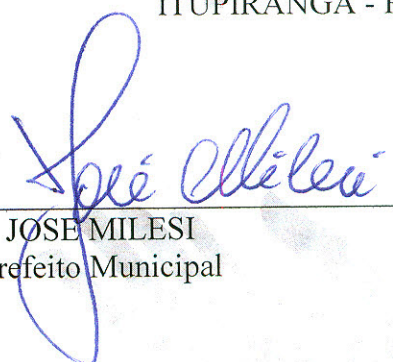


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizo a abertura do procedimento licitatório para viabilizar a aquisição do objeto desse processo, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente para o Exercício 2018, conforme se constata no despacho anexado.

Remeta-se o procedimento a Assessoria jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 08 de Maio de 2018.



JOSE MILESI
Prefeito Municipal